EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, através de seu agente público competente comunica do lançamento da Notificação Administrativa nº 1597/2025/PROTOCOLO DIGITAL no valor de R$ 5.364,96 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), referente ao não pagamento da Taxa Anual por Hectare - TAH vencida em 31/05/2024 e atinente ao Alvará de Pesquisa contido no processo minerário nº 832123/2023, prevista no inciso II, do art. 20, do Código de Mineração.

Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta notificação para apresentar defesa.

Qualquer defesa a ser interposta contra o referido ato somente será processada se apresentada, através do serviço disponível no seguinte endereço: https://conad.anm.gov.br/protocolar/lista-defesa no processo de nº 48051.702339/2025-31.

Para pagamento, acesse o seguinte endereço: https://sinarc.anm.gov.br/servico/pagar-debito.

Para parcelamento, acesse o seguinte endereço: https://sinarc.anm.gov.br/servico/termo-parcelamento.

Os documentos públicos do processo poderão ser consultados por meio do endereço: www.anm.gov.br, acesso à informação, consulta de processos, pesquisa pública de processos e documentos: https://www.gov.br/anm/pt-br/acesso-a-informacao/processo_eletronico_sei.

O processo na íntegra poderá ser acessado através da identificação do interessado no Protocolo Digital: https://protocolo.anm.gov.br.

INTERESSADO: GUERDES ALVES BONIFACIO

CPF/CNPJ: ***.187.816-**

PROCESSO DE COBRANÇA: 48051.702339/2025-31

JANDUCI DUTRA FERNANDES
Coordenadora de Autuação e Fiscalização da TAH

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, através de seu agente público competente comunica do lançamento da Notificação Administrativa nº 4306/2026/PROTOCOLO DIGITAL no valor de R$ 27.413,81 (vinte e sete mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e um centavos), referente ao não pagamento da Taxa Anual por Hectare - TAH vencida em 31/01/2025 e atinente ao Alvará de Pesquisa contido no processo minerário nº 850639/2019, prevista no inciso II, do art. 20, do Código de Mineração.

Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta notificação para apresentar defesa.

Qualquer defesa a ser interposta contra o referido ato somente será processada se apresentada, através do serviço disponível no seguinte endereço: https://conad.anm.gov.br/protocolar/lista-defesa no processo de nº 48051.705939/2026-32.

Para pagamento, acesse o seguinte endereço: https://sinarc.anm.gov.br/servico/pagar-debito.

Para parcelamento, acesse o seguinte endereço: https://sinarc.anm.gov.br/servico/termo-parcelamento.

Os documentos públicos do processo poderão ser consultados por meio do endereço: www.anm.gov.br, acesso à informação, consulta de processos, pesquisa pública de processos e documentos: https://www.gov.br/anm/pt-br/acesso-a-informacao/processo_eletronico_sei.

O processo na íntegra poderá ser acessado através da identificação do interessado no Protocolo Digital: https://protocolo.anm.gov.br.

INTERESSADO: GEISEL FERREIRA BORGES

CPF/CNPJ: ***.062.321-**

PROCESSO DE COBRANÇA: 48051.705939/2026-32

JANDUCI DUTRA FERNANDES
Coordenadora de Autuação e Fiscalização da TAH

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 112/2026 - UASG 323028

Número do Contrato: 1/2022.
Nº Processo: 48500.905317/2021-61.
Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA. Contratado: 01.406.617/0001-74 - AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA. Objeto: Alterar a Cláusula Segunda - Da Vigência - Do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022, a saber: onde se lê: "O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, de 02/02/2026 a 02/02/2027." leia-se: "O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, de 02/02/2026 a 01/02/2027.". Vigência: 01/02/2022 a 01/02/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 26.163,00. Data de Assinatura: 19/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 19/01/2026).

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 323031

Número do Contrato: 5026/2025.
Nº Processo: 48610213083202518.
Inexigibilidade. Nº 155/2025. Contratante: ESC. CENTRAL DA ANP. Contratado: 33.402.892/0001-06 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT. Objeto: 1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 5.026/25-ANP-213.083, cujo objeto é a contratação de serviços de assinatura para acesso a normas técnicas nacionais e internacionais em formato eletrônico da associação brasileira de normas técnicas (ABNT), por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/12/2026 até 09/12/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O presente termo aditivo tem por objeto, ainda, o reajuste dos preços dos itens 01 e 02 do contrato, pela variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), nos termos da cláusula sétima, item 7.2, do contrato e do art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 09/12/2026 a 09/12/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 265.159,04. Data de Assinatura: 16/11/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2026).

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Consulta Pública nº 25/2026, publicado no DOU de 19 de novembro de 2026, seção 3, página 130,

Onde se lê:

"II. 1. A consulta será realizada por dez dias corridos, de 19 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026. O início ocorrerá após a publicação deste aviso no Diário Oficial da União e a disponibilização da documentação na página da ANP. O prazo excepcional observa a motivação de urgência e relevância da deliberação de abertura, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei nº 13.848/2019, para a conclusão da revisão em tempo compatível com a oferta e a contratação de capacidade para 2027 e com a operacionalização das tarifas."

Leia-se:

" II. 1. A consulta pública será realizada pelo período de 10 (dias) dias corridos, contados a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial da União, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. O prazo excepcional observa a motivação de urgência e relevância da deliberação de abertura, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei nº 13.848/2019, para a conclusão da revisão em tempo compatível com a oferta e a contratação de capacidade para 2027 e com a operacionalização das tarifas."

ARTUR WATT NETO
Diretor-Geral

COMUNICADO SDL-ANP Nº 212, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

O Superintendente Adjunto de Distribuição e Logística da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, em razão da não localização da interessada no endereço constante nos autos, no bojo do processo instaurado para averiguar a necessidade de se aplicar o disposto art. 24, II, "a", item 1, da Resolução ANP nº 950, de 5 de outubro de 2023, e as disposições do art. 25, inciso I, da mesma normativa, bem como o que estabelece o art. 19, inciso I, alínea "b" da Resolução ANP nº 960 de 5 de outubro de 2023, torna público, que:

I - O agente abaixo identificado poderá, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, nos termos da Lei nº 9.784/1999:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	DOC. REF.	CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
48610.227351/2025-71	Ofício nº 359/2026/SDL-CJUR/SDL-CRAT/SDL/ANP-RJ	37.339.109/0001-68 37.339.109/0002-49 37.339.109/0003-20	EASY PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

II - O Recurso Administrativo poderá ser apresentado, formalmente e dentro do prazo estabelecido, diretamente no sistema eletrônico SEI, ou por via postal à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, A\C Superintendência de Distribuição e Logística (SDL), situada na Avenida Rio Branco, nº 65, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-040, tendo como referência o número do processo. A documentação deve estar obrigatoriamente assinada e acompanhada da comprovação da capacidade do signatário ou outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não reconhecimento; ou por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), visto que o processo em referência é exclusivamente processado em suporte digital.

III - Os processos encontram-se disponíveis para consulta pelos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), cujo link está disponível na página institucional da ANP na internet. Qualquer documentação poderá ser protocolada diretamente no módulo de peticionamento eletrônico do SEI, após prévio cadastramento no sistema, conforme Manual do Usuário Externo disponibilizado na mesma página.

RÔMULO PREJIONI HANSEN

COMUNICADO SDL-ANP Nº 213, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

O Superintendente Adjunto de Distribuição e Logística da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, em razão da não localização da interessada no endereço constante nos autos pertinentes e da devolução do ofício destinado à intimação do agente abaixo transcrito, no bojo do processo instaurado para averiguar a necessidade de se aplicar o disposto no art. 24, inciso II, alínea "a" item 1, art. 9, §1º e art. 25, inciso I, todos da Resolução ANP nº 950, de 5 de outubro de 2023, e o art. 19, inciso I, alínea "b" da Resolução ANP nº 960, de 05 de outubro de 2023, torna público, que:

I - O agente abaixo identificado poderá apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, nos termos da Lei nº 9.784/1999:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	DOC. REF.	CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
48610.216961/2026-20	OFÍCIO nº 382/2026/SDL-CJUR/SDL-CRAT/SDL/ANP-RJ	34.226.839/0001-64	PETRO NORTE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

II - A Defesa Administrativa poderá ser apresentada, formalmente e dentro do prazo estabelecido, diretamente no sistema eletrônico SEI, ou por via postal à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, A\C Superintendência de Distribuição e Logística (SDL), situada na Avenida Rio Branco, nº 65, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-040, tendo como referência o número do processo. A documentação deve estar obrigatoriamente assinada e acompanhada da comprovação da capacidade do signatário ou outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não reconhecimento; ou por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), visto que o processo em referência é exclusivamente processado em suporte digital.

III - Os processos encontram-se disponíveis para consulta pelos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), cujo link está disponível na página institucional da ANP na internet. Qualquer documentação poderá ser protocolada diretamente no módulo de peticionamento eletrônico do SEI, após prévio cadastramento no sistema, conforme Manual do Usuário Externo disponibilizado na mesma página.

IV - Conforme previsto no art. 26, inciso V, da Lei nº 9.784/99, os processos administrativos terão continuidade independente da apresentação da Defesa Administrativa.

RÔMULO PREJIONI HANSEN